



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DO MPC

RECOMENDAÇÃO N° 002/2025/GCGMPC

Trata sobre a possibilidade de
trabalho remoto

para membros do Ministério Público
de Contas.

A Corregedoria-Geral do Ministério Público de Contas, no uso de suas atribuições legais, na forma disposta no artigo 2º, inciso II da Resolução n° 001/2017/CPMPC;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral é órgão encarregado de orientar, fiscalizar e avaliar as atividades funcionais e a conduta dos membros do Ministério Público de Contas;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral fazer Recomendações a órgão de execução;

CONSIDERANDO que é atribuição permanente da Corregedoria-Geral orientar e fiscalizar os Membros do MPC no cumprimento de seus deveres e no desempenho de suas atribuições;

CONSIDERANDO que deve o membro do MPC atender a qualquer cidadão, autoridades públicas, servidores, jurisdicionados e terceiros interessados em processos em curso no Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO que é dever do membro do MPC exercer suas atribuições com assiduidade;

CONSIDERANDO que é dever do membro do MPC zelar pelo prestígio da instituição e pelo respeito a seus integrantes;

CONSIDERANDO a importância de evitar tratamentos ou condutas não isonômicas entre os membros em relação à conduta funcional que se espera de todos;

R E C O M E N D A aos Membros do Ministério Público de Contas que malgrado a previsão contida no art. 6º da Lei Complementar nº 1.254, de 13 de novembro de 2024, de que os membros do Ministério Público de Contas poderão desempenhar todas as suas atribuições de forma plenamente remota, em razão da existência e prevalência de deveres ético-funcionais que exigem que o membro realize suas atividades presencialmente, o trabalho remoto somente ocorrerá em situações excepcionais e desde que devida e previamente autorizado pelo Procurador-Geral e comunicado à Corregedoria-Geral.

Publique-se e dê-se ciência pessoal aos Procuradores de Contas.

Porto Velho, 26 de maio de 2025.

Érika Patrícia Saldanha de Oliveira
Corregedora-Geral do Ministério Público de Contas



Documento assinado eletronicamente por **ÉRIKA PATRICIA SALDANHA DE OLIVEIRA, Corregedor-Geral do MPC**, em 26/05/2025, às 13:05, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0869768** e o código CRC **E82F134F**.

Referência: Processo nº 003767/2025

SEI nº 0869768

Av. Presidente Dutra, 4229 - Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Fone (69) 3211-9071
www.mpc.ro.gov.br